



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 67/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do artigo 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, e considerando,

- as deliberações do Conselho Superior na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controle, conforme documento anexo (Processo Eletrônico SUAP nº 23327.250894.2020-51).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de junho de 2020, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX** em 25/05/2020 10:07:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 49298

Código de Autenticação: af48222bb1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Aprovado por meio da Resolução/CONSUP nº 67/2020

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles do IF Baiano e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles (CGRC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) é o órgão colegiado de assessoria permanente para as questões relativas à governança e à gestão de riscos no Instituto e de integração entre os órgãos de controle interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles terá a seguinte composição:

- I. Reitor(a);
- II. Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento;
- III. Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento Institucional;
- IV. Pró-Reitor(a) de Ensino;
- V. Pró-Reitor(a) de Extensão;
- VI. Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação;
- VII. Diretor(a) de Gestão de Pessoas;
- VIII. Diretor(a) de Gestão de Tecnologia da Informação;
- IX. Diretores(as) Gerais de *campus*.

§ 1º O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles será presidido pelo(a) Reitor(a) e, na sua ausência, pelo(a) Diretor Executivo da instituição.

§ 2º Nas ausências e impedimentos dos(as) titulares do Comitê, serão convocados(as) os(as) seus(suas) substitutos(as) legais.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles:

- I. institucionalizar estruturas adequadas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- II. propor e apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de governança, de integridade institucional e de gestão de riscos e de controles internos;
- III. definir ações para a disseminação da cultura de integridade institucional e da gestão integrada de riscos e de controles internos administrativos;
- IV. tomar decisões com base nas informações sobre integridade institucional e sobre gestão de riscos e de controles internos, assegurando seu acesso em todos os níveis;
- V. propor e promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- VI. encaminhar diretrizes de capacitação dos(as) agentes públicos(as) no exercício de cargo, função e emprego em gestão de integridade, de riscos e de controles internos administrativos;
- VII. promover a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- VIII. promover a integração dos(as) agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos administrativos;
- IX. promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos(as) agentes públicos(as) na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- X. aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e para institucionalização da gestão de riscos e de controles internos administrativos;
- XI. supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;
- XII. supervisionar o modelo de gestão de integridade, de riscos e de controles internos administrativos;
- XIII. aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados e o método de priorização de processos para a gestão integrada de riscos e de controles internos administrativos;
- XIV. estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;
- XV. estabelecer os limites de alçada, para exposição a riscos, das áreas finalísticas e das áreas de apoio do órgão;
- XVI. emitir e monitorar as recomendações e as orientações para o aprimoramento da governança e da gestão de riscos e de controles internos;
- XVII. promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no Instituto, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional e iniciativas de

adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

XVIII. analisar e propor o provimento de vagas para concurso público de servidores(as) efetivos(as), mediante estudos junto à pró-reitoria responsável, para o corpo docente, e junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, para o corpo técnico-administrativo, respeitando-se as necessidades do IF Baiano e as legislações vigentes;

XIX. propor e deliberar quanto à viabilidade da adoção de ações de simplificação e de desburocratização, no âmbito do IF Baiano;

XX. praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Seção I **Das atribuições dos membros**

Art. 4º Compete ao(à) presidente(a) do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles do IF Baiano:

- I. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos deste Regimento;
- II. propor e aprovar a pauta das reuniões;
- III. abrir, presidir, coordenar, encerrar ou suspender as reuniões;
- IV. submeter as matérias em pauta à votação;
- V. informar os resultados das votações aos membros;
- VI. constituir comissões e/ou grupo(s) de trabalho, designando seus membros;
- VII. encaminhar as sugestões conforme decisão do Comitê;
- VIII. submeter o calendário das reuniões à apreciação do Comitê;
- IX. designar relatores(as) para emitir parecer sobre os processos;
- X. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º Compete aos membros do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles do IF Baiano:

- I. comparecer às reuniões ou justificar as ausências no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocações;
- II. debater e deliberar sobre matéria em discussão;
- III. requerer ao(à) presidente(a) informações, providências e esclarecimentos acerca de temas e processos de competência do Comitê;
- IV. participar de comissões e/ou de grupo(s) de trabalho, quando convocado pelo(a) presidente(a);
- V. propor questões de ordem nas reuniões;
- VI. observar, em suas manifestações, as regras básicas de convivência e de decoro;
- VII. relatar aos seus pares as matérias discutidas e as proposições feitas pelo Comitê;
- VIII. informar ao(à) presidente(a) e aos seus pares assuntos de interesse da instituição referentes à governança, à gestão de riscos e aos controles internos.

Art. 6º Compete à Secretaria do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles do IF

Baiano:

- I. lavrar, ler e publicar as atas das reuniões;
- II. transmitir os avisos de convocações do Comitê autorizados pelo(a) presidente(a);
- III. receber e expedir as correspondências referentes à governança, à gestão de riscos e aos controles internos, com a anuência do(a) presidente(a);
- IV. expedir documentos por ordem do(a) presidente(a) do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles;
- V. manter organizados e guardar os documentos relacionados à rotina do Comitê;
- VI. organizar a pauta das reuniões do Comitê e encaminhá-la aos seus membros no prazo estabelecido neste Regimento;
- VII. providenciar a divulgação dos documentos das reuniões do Comitê na página institucional.

Seção II

Dos órgãos de apoio ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles. Art.

7º São órgãos de apoio ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles:

- I. o Comitê Executivo de Gestão de Riscos, Controles Administrativos e Transparência;
- II. o Comitê de Governança Digital (CGD);
- III. a Assessoria Processual do Gabinete do(a) Reitor(a).

Art. 8º Caberá ao Comitê Executivo de Gestão de Riscos, Controles Administrativos e Transparência prestar assessoria permanente, na qualidade de órgão executivo, ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles, no cumprimento de suas competências e de diretrizes relacionadas à operacionalização da política de gestão de riscos e de controles internos da instituição.

Art. 9º Caberá ao Comitê de Governança Digital prestar assessoria ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles no cumprimento de suas competências e de diretrizes que envolvam assuntos relacionados à Tecnologia da Informação.

Art. 10. Caberá à Assessoria processual, órgão vinculado ao Gabinete do(a) Reitor(a), apoiar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles no cumprimento das seguintes competências e diretrizes:

- I. acompanhamento das ações institucionais e deliberações relacionadas à Política de Governança e ao Programa de Integridade do Instituto Federal Baiano;
- II. aderência das ações do Instituto Federal Baiano às regulações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões, com vista à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- III. integração entre os órgãos de controle interno.

Art. 11. A Auditoria Interna poderá auxiliar os trabalhos do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles do IF Baiano, desde que não assuma responsabilidade por decisões que sejam de competência da administração.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 12. O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles reunir-se-á, ordinariamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, conforme o calendário por ele definido, e de forma extraordinária, mediante convocação pelo(a) presidente(a) ou por solicitação escrita firmada pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º O Comitê poderá reunir-se em quórum mínimo de maioria absoluta dos seus membros, presente, necessariamente, o(a) Reitor(a) ou o(a) Diretor(a) Executivo(a).

§ 2º As convocações e as pautas das sessões, previamente aprovadas pelo(a) presidente(a), serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo(a) secretário(a) do Comitê, exclusivamente por correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias das datas das sessões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes das unidades e setores do IF Baiano para participarem das reuniões.

§ 4º O calendário de reuniões poderá ser alterado por pedido de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê ou por deliberação do(a) presidente(a), que, nesse caso, deverá justificar a medida na reunião subsequente.

§ 5º A convocação de reunião ordinária ocorrerá com antecedência de 7 (sete) dias, e a de reunião extraordinária, de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 6º A pauta de qualquer reunião extraordinária será constituída exclusivamente das matérias que motivaram sua convocação;

§ 7º As atas das sessões serão lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes nas reuniões subsequentes.

§ 8º Os documentos encaminhados pelo Comitê serão divulgados na página institucional do IF Baiano.

Art. 13. As sessões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles ocorrerão, em primeira chamada, com a participação de todos os seus membros e, em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos do horário de convocação, com a presença do quórum previsto neste Regimento, presente, necessariamente, o(a) Reitor(a) ou o(a) Diretor(a) Executivo(a).

Parágrafo único. Caso não exista quórum para a sessão, será lavrado um termo de ocorrência, registrando as presenças e as ausências.

Art. 14. Poderão participar das sessões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles, a convite do(a) presidente(a), servidores(a) do IF Baiano, consultores(as) e representantes de outros órgãos ou entidades parceiras do Instituto, mas sem direito a voto nas proposições.

Art. 15. Cada membro poderá propor item de pauta, devendo fazê-lo por escrito e o endereçando, preferencialmente, por correio eletrônico, ao(à) presidente(a) do Comitê, com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião.

§ 1º A critério do(a) presidente(a) ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao(à) proponente relatá-las.

§ 2º As matérias descritas no parágrafo anterior deverão ser propostas no início das sessões.

Art. 16. As proposições do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles do IF Baiano serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate nas decisões, o(a) presidente(a) exercerá o direito de voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA CONDUÇÃO DAS SESSÕES

Art. 17. As sessões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles do IF Baiano deverão observar a seguinte ordem de execução:

- I. verificação do quórum;
- II. justificativa das ausências;
- III. abertura pelo(a) presidente(a);
- IV. aprovação da ata da sessão anterior;
- V. ordem do dia;
- VI. considerações finais;
- VII. encerramento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles, devendo, nesse caso, ser reapresentado ao Conselho Superior do IF Baiano.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo próprio Comitê.

Documento Digitalizado Público

Resolução nº 67/2020 + Regimento

Assunto: Resolução nº 67/2020 + Regimento
Assinado por: Viviane Menezes
Tipo do Documento: Resolução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Santana Menezes, SECRETARIO - FG1 - RET-SCS**, em 29/09/2020 16:53:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 117057

Código de Autenticação: be3d93be1a

